



**RESOLUÇÃO CTP Nº 719/08**

**ATA Nº 870/08**

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia 20/05/08, **RESOLVE:** **INDEFERIR:** *DETT 1892/088 da Jotur Auto Ônibus e Turismo Josefense Ltda., DETT 1763/083 da Prefeitura Municipal de Gravatal DETT 1810/081 da Gastroville Administradora de Restaurantes Ltda. e DETT 1302/086 da Imbitur Transportes Coletivos e Turismo Ltda., DETT 1806/084 da Pérola Turismo Ltda. DEFERIR:* *DETT 1803/085 da Empresa Auto Viação São José Ltda., DETT 1990/080 da Victtur Transporte e Comércio Ltda., DETT 1752/081 da Catarinão Agência de Viagens e Turismo Ltda DETT 1827/081 da Rodentur Transporte e Turismo Ltda., ME e DETT 1807/080 da Nossa Senhora do Desterro Turismo Ltda., DETT 1790/080 e DETT 1792/083 da Transportes Alvorada Ltda., DETT 1893/084 da Jotur Auto Ônibus e Turismo Josefense Ltda. OUTROS:* *Cancelamento dos Autos de Infração referente aos processos n.ºs., DETT 3008/088, DETT 3208/087 e DETT 3209/083, da Gerência de Fiscalização.* Florianópolis, 27 de maio de 2008. **Luiz Carlos Tamanini Presidente do CTP.**